

LEI Nº 609

Dispõe sobre o reajuste de vencimentos e salários dos servidores Municipais a partir de 1º de setembro de 1.993

ADELINO ANTONIO ALVES, Prefeito do Município de Rubinéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais.

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - É concedido, pela presente lei, um reajuste de vencimentos e salários aos servidores municipais de Rubinéia, na base de 30% (trinta por cento), a partir de 1º de setembro de 1.993.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão a conta de verbas próprias do orçamento vigente e suplementadas se necessário, por Decreto do Poder Executivo.

Rubinéia, 27 de setembro de 1.993

ADELINO ANTONIO ALVES

Prefeito Municipal

Publicada por afixação no lugar público de costume, na mesma data.

LUIZ BERNARDI

Diretor de Administração

TABELA ÚNICA DE REFERÊNCIAS E VALORES ANEXA A LEI, 609

<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VALORES EM CR\$</u>
01	9.620,00
02	9.880,00
03	10.039,00
04	11.154,00
05	12.269,00
06	13.385,00
07	14.500,00
08	15.616,00
09	16.731,00
10	17.846,00
11	18.962,00
12	20.077,00
13	21.193,00
14	22.308,00
15	23.423,00
16	24.538,00
17	25.654,00
18	26.770,00
19	27.885,00
20	29.000,00

Rubinéia, 27 de setembro de 1.993

ADELINO ANTONIO ALVES

Prefeito Municipal